



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N°. 04/2017-PMRC/MT

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do contato com o setor de licitação pelos telefones (65) 3244-1855 ou 1849, nesta data, Cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jauru e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação – Pregão, por meio do fax (0XX 65) 3247-1124.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Reserva do Cabaçal – MT, 31 de Janeiro de 2017.

**Manoel Evangelista dos Santos**  
**Pregoeiro**



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº. 04/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2017.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida \mato Grosso, nº. 221, Centro, CEP: 78.265-000, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria **n. 06/2017**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e aos “**Decretos Federal nº. 2.743 de 21 de agosto de 1998 e nº.3.931 de 19 de Setembro de 2001 que institui a modalidade pregão presencial**”.

**1.2** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as **9:00 horas do dia 14/02/2017**, na **Sala da CPL, na PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT**, no endereço do preâmbulo do Edital.

**1.3** Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

**2. DO OBJETO E DO PRAZO**

**2.1 Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Agência de Publicidade de acordo com a Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, conforme especificações constantes no Anexo I, em anexo.**

**2.1.2** - Os serviços serão prestados diariamente, através de requisição solicitada pela autoridade competente desta Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

**2.1.3** - O prazo máximo será para o período de 12 (doze) meses, conforme preceitua o artigo 15, Inciso III da Lei 8.666/93.

**2.1.4** – A Totalidade dos serviços deverão ser executadas conforme quantidade anexo a este edital.



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**2.1.5** – O valor do contrato não sofrerá reajustamento, até o termino da vigência.

**2.1.6** Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem conforme os códigos dos itens solicitado na planilha, o não cumprimento poderá levar a desclassificação por ordem do Pregoeiro.

**2.1.7** - O prazo máximo previsto para o início dos Serviços ora licitados é de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da assinatura da ata de registro de preço e através da NAD (Nota de Autorização de Despesa) do setor competente.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos Serviços objetos da presente licitação;
- f)** cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.
- g)** – Não poderão participar da licitação as Agências os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. (aplicável a todas as licitações



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigência de licitação por força do disposto no art. 97).

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

**a) Quando sócio:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópias autenticadas em Cartório);

**b) Quando procurador:** Instrumento de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida por (Tabelião Oficial) no qual constem poderes específicos para este Pregão Presencial Registro de Preço para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada em Cartório) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica.

**4.2** - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES)**. Caso a licitante não apresente a declaração, o Pregoeiro providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

**4.3** Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso conforme o item 4.1, letras “a e b”.

**4.4** A falta do representante não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

**4.5** O representante legal que for credenciado para o certame licitatório não poderá ser substituído em qualquer fase do processo.

**4.6** No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

**4.7** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

## **5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

**5.2** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

### **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**PREGÃO Nº 04/2017**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.3.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

### **ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**PREGÃO Nº 04/2017**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.4.** Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope nº. 01 - Proposta de Preços, e em seguida o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

**5.4.1** rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

**5.4.2** O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

**5.5.** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**5.6** Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definido os licitantes vencedores, serão abertos os Envelopes de nº. 2 – Documento de Habilitação, somente dos licitantes vencedores.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**6.1** As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

**6.2** As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

**6.2.1** Ser digitada e/ou datilografada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste **Pregão**;

**6.2.2** Ofertar preços unitários em algarismo e globais em algarismo, em moeda nacional, respeitando os valores máximos consignados no Anexo IV.

**6.2.3** Indicar, quantidades, especificações, garantias e informações adicionais PARA CADA ITEM, conforme determinações do Anexo I e modelo de proposta constante do Anexo IV, deste instrumento convocatório;

**6.2.4** Conter quando solicitado no Anexo IV, para o item proposto, catálogos, descritivos técnicos e certificações.

**6.2.5** Indicar o prazo de início dos serviços, contados a partir da assinatura da Ata.

**6.2.6** Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, Serviços (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

**6.2.6.1** Os preços consignados deverão respeitar os valores máximos determinados para os Serviços, no Anexo IV, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, Serviços (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

**6.2.7.** Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

**6.2.8** – A microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

Complementar nº 123/14/12/2006, a empresa deverá apresentar junto a declaração a **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial**.

**6.2.9** – A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.8 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DOS PREÇOS POR ITEM, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador**, sendo desclassificadas as aquelas que:

- a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados, ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão do Pregoeiro;
- b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
- c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

**7.2** Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

**7.3** Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será da continuidade ao certame.

**7.4** O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

**7.5** Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

**7.6** Após a fase de abertura de “Proposta de Preços”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo a este Edital).
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo a este Edital);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), **(conforme modelo - Anexo a este Edital)**.

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos.

8.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “f” do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.1.

8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) podendo a mesma ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo a mesma ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);





ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), especificada para participar de licitações, podendo a mesma ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br);
- d) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “b” e “c”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91), podendo a mesma ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90) podendo a mesma ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipal da sede do Licitante;
- h) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, podendo a mesma ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- i) Certificado de Qualificação técnico de funcionamento do Conselho Nacional de Normas e Padrão das Agências de Publicidade (CENP). De acordo com o Art. 4º da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.
- j) Declaração de credenciamento de ofício como emissor de nota fiscal eletrônica NF-E.

#### 8.2.3 Documentos Relativo a Avaliação Econômica - Financeira:

- a) - Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

#### 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica-operacional de Órgão Público ou Privado onde os serviços foram executados com lisura e profissionalismo.

### 9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**9.1** O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

**9.2** Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**9.3** O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

**9.4** Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

**9.4.1** Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

**9.5** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

**9.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**9.7** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou cancelar a licitação.

**9.8** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

**9.9** Os documentos exigidos quando emitidos através DA INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo município.

**9.10** Para maior agilidade os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados em ordem crescente e precedidos de índice que os identifique claramente.

**9.11** Não constituirão causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**9.12** - Todas as fotocópias dos documentos solicitados nesta fase de habilitação somente serão aceitos devidamente autenticadas em cartório competente;

## **10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO**

**10.1** Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

**10.2** O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

**10.3** Serão verificadas o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório.

**10.4** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

**10.5** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

**10.6** Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

**10.7** Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

**10.8** Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

**10.9** A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

**10.10** Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão ser formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**10.11** O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

**10.12** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

**10.13** O licitante que não apresentar lance para um item não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

**10.14** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**10.15** Casos as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

**10.15.1** Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**10.16** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

**10.17** Em todos os casos será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

**10.18** Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

**10.19** Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura da ata pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

**10.20** Após o desenrolar de todos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**10.21** O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

**10.22** O município de Reserva do Cabaçal/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

**10.23** Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666-93);

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**11.2** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

**11.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1** No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

**12.2** Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal no prazo disposto no subitem acima, no horário comercial de segunda a sexta feira.

**12.3** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

## **13. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS.**

**13.1** O prazo para início da entrega dos Serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura da ata/emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesas).

**13.2** Os **Serviços** deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, em dias úteis respeitados o horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17 h, sem ônus de transporte.

**13.3** A aceitação dos Serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

**13.4** Será recusado todo e qualquer serviços que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

**13.5** A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para providenciar a substituição dos Serviços, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por este.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**14.1.** O pagamento será efetuado da Seguinte forma: Os serviços licitados que forem entregues a PMRC do dia 1º a dia 15 será pago dia 25, e o que for entregue do dia 15 a dia 31 será pago dia 10 dos meses subsequentes, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e a CNDT, Receita Estadual e Receita Federal.

**14.2** O valor da licitado será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do **IGPM**. Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o incidirá com a periodicidade admitida.

**14.3** O não cumprimento do previsto na ATA permitirá a Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

**14.4** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à contados recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

### **02 Gabinete do Prefeito**

#### **02.01 Gabinete do Prefeito**

#### **2003 Manutenção de Encargos com o Gabinete do Prefeito**

#### **0030 (33.90.39) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

### **03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

#### **03.001 Gabinete do Secretario e Unidades**

#### **2013 Manutenção e Encargos com a Gerencia de Suprimentos**

#### **0068 (33.90.39) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

### **06 Secretaria Municipal de Educação**

#### **06.002 Departamento de Educação**

#### **2029 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental**

#### **0218 (33.90.39) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

### **07 Secretaria Municipal de Saúde**





ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**07.01 Fundo Municipal de Saúde**

**2055 Manutenção e encargos com o fundo Municipal de Saúde**

**0347 (33.90.39) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**08 Secretaria Municipal de Assistência Social**

**08.01 Gabinete do Secretario**

**2069 Manutenção e Encargos com o gabinete do Sec. Mun. De Assistência Social**

**0421 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**08 Secretaria Municipal de Assistência Social**

**08.02 Fundo Municipal de Assistência Social**

**2074 Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social**

**0461 (33.90.39) Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**16. DA ATA E DA ASSINATURA**

**16.1** O licitante vencedor terá o prazo de 01 (um) dia útil, após regular convocação para assinar a Ata quando for o caso.

**16.2** O licitante que não assinar a Ata no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, na penalidade de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de Reserva do Cabaçal pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**16.3** Sendo faltoso o adjudicatário, o município de Reserva do Cabaçal, poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

**16.4** Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o município de Reserva do Cabaçal contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para entregar o remanescente dos Serviços, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

**16.5** As obrigações e direitos do município de Reserva do Cabaçal e da Empresa vencedora, resultantes da Ata de registro de preço entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.





ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**16.6** A Ata poderá ser alterada conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**16.7** A Ata será formalizada com base nos itens e condições descrita no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre a Ata a ser firmada e o instrumento convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

**16.8** Farão parte integrante da respectiva Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

**16.9** A licitante vencedora comunicará A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações da Ata, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos Serviços adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1** Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o município de Reserva do Cabaçal pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá o município de Reserva do Cabaçal rescindir unilateralmente a Ata.

**17.2** Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também o município de Reserva do Cabaçal, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total da Ata. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.**

**17.3** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**17.4** As penalidades previstas neste instrumento convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**17.5** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL proceder à cobrança judicial da multa.

**17.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURAMUNICIPAL.

**17.7** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**17.8** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

**17.9.** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Ata, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão DA PREFEITURA MUNICIPAL nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1** A Ata poderá ser extinta antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**19.1.** A entrega dos Serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

## **20. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

**20.2** A presente ATA vigorará a partir da data de sua publicação, e por um período de 12 (doze) meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

**20.3** A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo (a) Pregoeiro (a). Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da ata.

**20.4** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos Serviços, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

**20.4.1.** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**20.4.2** Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

**20.4.3.** Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

**20.4.4.** Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

**20.6.** Os detentores das atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**20.7.** A existência do preço registrado não obriga o Município de reserva do Cabaçal a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades da PMJ, facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**20.8** Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

**20.9** – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

**20.10** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

## **21 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

21.1 – Após a deliberação final pela autoridade competente constatada a sua regularidade preceder-se-á adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro e procedimento a Homologação da Empresa pelo Chefe do Poder Executivo.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **22.1 – Do Município:**

22.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

22.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

22.1.3. Prestar à EMPRESA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

22.1.4. Efetuar o pagamento à EMPRESA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

22.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **22.2 - Da Empresa Vencedora:**

22.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

22.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os Serviços vendidos;

22.2.3. Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

22.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

22.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

22.2.6. É vedado o de preços durante o prazo de validade do registro de preço, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

22.2.7 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

gerenciadora da ata PMRC, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidade nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.2.1** A anulação do procedimento induz à da Ata.

**23.2.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

**23.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e A PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**23.6** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Ata.

**23.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao município de reserva do Cabaçal/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado a Ata, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**23.8** A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de Reserva do Cabaçal/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

**23.9** As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

**23.10** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato da Ata e dos demais atos relativos à publicidade do certame.

**23.12** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº. 2.743 de 08/1998 e nº. 3.931 de 19/09/2001.

**24.13.** Segue anexo deste Edital Modelo de I a IX:

- a) ANEXO I – Termo de Referencia
- b) ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Formulário Padrão para Proposta de Preços
- e) ANEXO V – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa;
- f) ANEXO VI – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;
- g) ANEXO VII - Declaração de que não emprega menores;
- h) ANEXO VIII - Declaração de que não emprega servidores públicos.
- i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal – MT, 31 de janeiro de 2017.

**MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS**

**Pregoeiro**



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Agência de Publicidade de acordo com a Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010.**

LOTE 01

Item	Serviços	Unid.	Qde.	V. Unitário	V. Total
01	Serviços de produção de áudio para publicidade móvel.	Serv.	50	R\$ 73,98	R\$ 3.699,00
02	Serviços de produção de vídeo VTS duração de até 10 minutos.	Serv.	07	R\$ 6.048,00	R\$ 42.366,00
03	Serviços de produção de vídeo VTS duração até 05 minutos	Serv.	04	R\$ 3.128,00	R\$ 12.512,00
04	Serviços de produção de VTS até 30 segundos	Serv.	24	R\$ 617,34	R\$ 14.816,16
05	Serviços de fotografia	Serv.	35	R\$ 486,42	R\$ 17.024,70
06	Serviços de produção de publicidade de 01 (uma) pagina em jornal local	Serv.	12	R\$ 1.960,00	R\$ 23.520,00
07	Serviços de produção de publicidade de 1/2 (meia) pagina em jornal local	Serv.	12	R\$ 1.373,34	R\$ 16.480,08
08	Serviços de produção de publicidade de 01 (uma) pagina em revista regional.	Serv.	10	R\$ 1.801,50	R\$ 18.015,00
09	Serviços de publicidade em site Full Banner 720x90	Serv.	12	R\$ 1.198,67	R\$ 14.384,04
				Total	R\$ 162.816,98



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

## ANEXO II

### **Minuta de Carta de Credenciamento**

*(Papel timbrado da empresa)*

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.**

**Nº. 04/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a)

Sr.(a)....., portador(a) do RG nº..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal/MT, na modalidade Pregão Presencial n. 04/**2017**, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Atenciosamente,

---

**Nome:**

**Função na Empresa:**

**RG:**

**CPF:**





ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

### ANEXO III

**(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No

\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente

todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_

**Nome:**

**Função na Empresa:**

**RG:**

**CPF:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

#### ANEXO IV

### FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### Proposta de Preços

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF)  
n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax  
\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para a execução do objeto do Pregão Presencial N°  
**04/2017**, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus  
Anexos, promovida pelo município de Reserva do Cabaçal/MT:

Tel Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Tel Celular: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Código Qde Descrição do Material Marca Vlr. Unit.

Valor

Total

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**Função na Empresa:**

**RG:**

**CPF:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

---

**Nome:**

**Função na Empresa:**

**RG:**

**CPF:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

## ANEXO VI

### (Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)  
\_\_\_\_\_, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X Lei complementar nº 04/90).

Local e data

\_\_\_\_\_

**Nome:**

**Função na Empresa:**

**RG:**

**CPF:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão n. ° 04/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º  
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que  
está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do  
disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso  
V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

---

**Nome da Proponente**

**Nome do Representante Legal**

**CNPJ/MF:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

### ANEXO VIII

#### (Modelo de Declarações que emprega servidor Público)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)  
\_\_\_\_\_, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, Art. 144 da Lei complementar nº 04/90).

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**Função na Empresa:**

**RG:**

**CPF:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

## ANEXO IX

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2017

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Mato Grosso, n°. 221, Centro, CEP: 78.265-000, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.948/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Tarcísio Ferrari, Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços das Empresas.....

..... o **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1 DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

**1.1.** A presente ATA fundamenta-se no pregão presencial n°. 04/2017, que são parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem reproduzidos.

#### 2 DO AMPARO LEGAL E DO OBJETO

**2.1** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010, conforme especificações constantes no anexo I.

**2.1.2** - O prazo máximo será de 12(doze) meses, conforme preceitua o artigo 15, inciso III, da Lei 8.666/93.

**2.1.3** – A Totalidade dos serviços deverá ser executada conforme a quantidade especificada no anexo I, deste edital.

**2.1.6** – O valor do contrato não sofrerá reajustamento, até o termino da vigência.

**2.1.7** Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem conforme os códigos dos itens solicitados na planilha, o não cumprimento poderá levar a desclassifica por ordem do Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**2.1.8** - O prazo máximo previsto para o início dos Serviços ora licitados é de 05 (cinco) dia corridos contados a partir da assinatura da ata de registro de preço e através da NAD (Nota de Autorização de Despesa) do setor competente.

### **3 DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A presente ATA vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

### **4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos Serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**4.3.** Receber os Serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

**4.4.** Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

**4.5.** Os Serviços não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**Parágrafo Único - Com fulcro no Art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93. A PMRC designa os representantes e responsáveis pela execução desta Ata conforme Portaria nº. xxx de xx de xxx de 2017.**

**Obs:** O Gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução dos (serviços); fiscalizar a execução do contrato quando à qualidade desejada, comunicar a **CONTRATADA** o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à **CONTRATADA** e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

### **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A **EMPRESA** obriga-se a:

**5.2** Entregar dos serviços definidos no Quadro Comparativo anexo deste instrumento, na forma e condições previstas nesta Ata e no Edital de **Pregão nº. 04/2017**, da PMRC e os serviços





ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

conforme descrito na proposta comercial e apresentada pela EMPRESA (S), e a entrega será de no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da solicitação;

**5.3** Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.4** Responsabilizar-se pela entrega dos Serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

**5.5** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta ata.

**5.6** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos Serviços objeto desta Ata, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos Serviços empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

**5.7** Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Reserva do Cabaçal - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

**5.8** Entregar os Serviços com todos os recursos necessários à sua execução;

**5.9** Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

**5.10** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

**5.11** Efetuar a entrega dos Serviços objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;

**5.12** Os **Serviços** deverão ser entregues na sede da Prefeitura, Avenida Mato Grosso, nº. 221, centro, CEP. 78.265-000, Reserva do Cabaçal/MT, em dias úteis respeitados o horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 h, sem ônus de transporte.

**5.13** A EMPRESA deverá:



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

- a) Comunicar a Prefeitura Municipal por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega do serviço solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.
- b) Manter contato com a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos Serviços objeto desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, para o fluxo operacional da entrega dos Serviços objeto deste ATA;
- d) a EMPRESA não efetuará a entrega dos serviços sem NAD (Nota de Autorização de Despesa) formal expedida pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta ATA.

**5.14.** A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ATA, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal.

## **6 - DO VALOR CONTRATUAL**

**6.1. O valor global para a execução da Ata aquisição dos Serviços licitados é de R\$**

---

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

### **02 Gabinete do Prefeito**

#### **02.01 Gabinete do Prefeito**

#### **2003 Manutenção de Encargos com o Gabinete do Prefeito**

#### **0030 (33.90.39) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS ÁGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**03.001 Gabinete do Secretário e Unidades**

**2013 Manutenção e Encargos com a Gerência de Suprimentos**

**0068 (33.90.39) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**06 Secretaria Municipal de Educação**

**06.002 Departamento de Educação**

**2029 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental**

**0218 (33.90.39) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**07 Secretaria Municipal de Saúde**

**07.01 Fundo Municipal de Saúde**

**2055 Manutenção e encargos com o fundo Municipal de Saúde**

**0347 (33.90.39) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**08 Secretaria Municipal de Assistência Social**

**08.01 Gabinete do Secretário**

**2069 Manutenção e Encargos com o gabinete do Sec. Mun. De Assistência Social**

**0421 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**08 Secretaria Municipal de Assistência Social**

**08.02 Fundo Municipal de Assistência Social**

**2074 Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social**

**0461 (33.90.39) Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**8 - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado da seguinte forma após a execução dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços acompanhada de relatório dos serviços realizados, e comprovação da regularidade junto à seguridade Social (INSS), FGTS e CNDT, Receita Estadual e Receita Federal.

**8.2** Nenhum pagamento será efetuado enquanto a empresa não protocolar uma planilha detalhada dos serviços executados com o valor a ser pago.



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado a EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**8.4.** O pagamento, pelos Serviços efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

**8.5.** O não cumprimento do previsto na ATA permitirá à EMPRESA a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

**8.6.** A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos Serviços, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos Serviços objeto desta ATA.

## **9 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO**

**9.1.** Os Serviços com o valor definido no Pregão, item 2 desta ATA, poderão sofrer reajuste de preços do objeto, durante o período, quantas vezes forem necessária, na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo, conforme preceitua a Lei Federal 8.666/93, quando:

- a) Solicitada pela **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;
- b) Solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **EMPRESA**, devidamente protocolado.

## **10 – DA EXECUÇÃO DA ATA**

**10.1.** A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** A entrega dos Serviços, objeto deste edital, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

**10.3.** fornecer a entrega dos Serviços objeto, de acordo com a necessidade e o interesse Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, nas dependências da mesma.

**10.4** Os Serviços serão entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades.

**10.5** Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir os Serviços e ressarcir eventuais prejuízos causados;

**10.6** comunicar A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, **em especial ao descumprimento da entrega dos serviços solicitados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

**10.7** Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos Serviços objeto desta Ata, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**10.8** A EMPRESA não efetuará a entrega dos serviços sem requisição formal expedida pela Prefeitura Municipal.

**10.9** – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

**10.10** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da entrega dos Serviços será exercida por um representante da Prefeitura Municipal de reserva do Cabaçal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente Ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**11.2.** A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da **EMPRESA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

## **12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) - Judicial - nos termos da legislação processual.



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- g) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário da AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**12.6.** Caso a **Prefeitura Municipal** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**13.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL proceder a cobrança judicial da multa.





ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**13.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

**13.6.** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

**13.7.** As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora concomitantemente** com as de **multa**, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**13.8.** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **14 - DA VALIDADE E EFICÁCIA.**

**14.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial da AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **15 – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da cidade de Araputanga, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados **CONTRATANTES E CONTRATADA**,





ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal”– MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL  
Tarcísio Ferrari  
Prefeito Municipal

**EMPRESAS:**

*Visto da Assessoria Jurídica*